

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: bojm5uq7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/06/2024 Projeto de lei nº 1125/2024 Protocolo nº 5941/2024 Processo nº 1731/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre o direito dos pais ou responsáveis de crianças e adolescentes de acompanhá-los durante o momento da aplicação da anestesia, no período pré-operatório, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais o direito de acompanhar crianças e adolescentes durante o momento da aplicação da anestesia, no período pré-operatório, em estabelecimentos de saúde localizados no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O direito previsto no caput deste artigo será concedido mediante autorização da equipe médica responsável pelo procedimento cirúrgico, observando-se as normas e protocolos técnicos pertinentes.

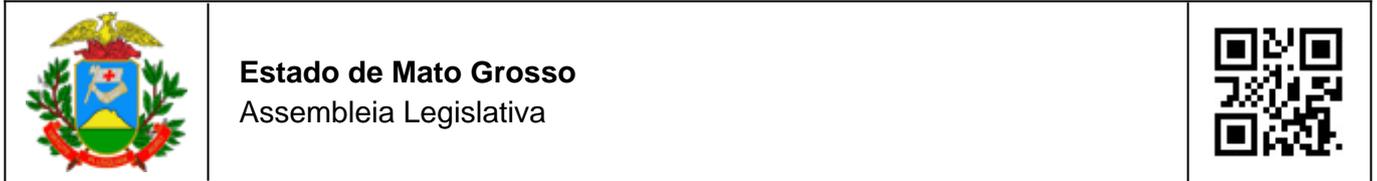
Art. 2º O acompanhamento dos pais ou responsáveis durante o procedimento de aplicação da anestesia tem como objetivo proporcionar suporte emocional para a criança ou adolescente, visando a redução do estresse e da ansiedade associados ao processo cirúrgico, bem como fortalecer o vínculo afetivo entre paciente e cuidador.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo garantir um direito fundamental aos pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos no Estado de Mato Grosso.

A cirurgia é um momento delicado na vida de qualquer indivíduo, sendo ainda mais desafiador para os pacientes mais jovens, que frequentemente enfrentam ansiedade e medo diante do desconhecido. O apoio emocional fornecido pelos pais ou responsáveis durante o processo de aplicação da anestesia desempenha um papel significativo na redução do estresse e da ansiedade desses pacientes, contribuindo para um



melhor bem-estar durante o período pré-operatório e de recuperação.

Além disso, a presença dos familiares durante o momento da aplicação da anestesia fortalece o vínculo afetivo entre paciente e cuidador, aspecto fundamental para o sucesso do tratamento e a recuperação adequada do paciente.

É importante ressaltar que a autorização para o acompanhamento durante a aplicação da anestesia será concedida pela equipe médica responsável, assegurando que a presença dos pais ou responsáveis não interfira no procedimento cirúrgico e respeitando os protocolos e normas técnicas estabelecidos para a segurança do paciente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o bem-estar e a humanização do atendimento aos pacientes pediátricos submetidos a procedimentos cirúrgicos no Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual